

Ofício nº. 312/2016/SEINT/GRTE/JUNDIAÍ

Jundiaí, 05 de outubro de 2016.

Ao

Sindicato Trab. Hotéis, Motéis, Restaurantes,de Jundiaí e Região
Avenida São João nº 454
Ponte São João
CEP 13216-000 – Jundiaí - SP

Ref.: BGK do Brasil S/A (Burger King)
N/Proc nº 46255.003159/2015-80
(Favor reportar-se a esta referencia)

Prezado(a) Senhor(a),

Reportando-nos a V. solicitação, estamos enviando anexa, cópia do relatório fiscal do Auditor-Fiscal do Trabalho, realizada na empresa supracitada, inscrita no CNPJ nº 06.173.204/0038-00, situada na cidade de Jundiaí/SP.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

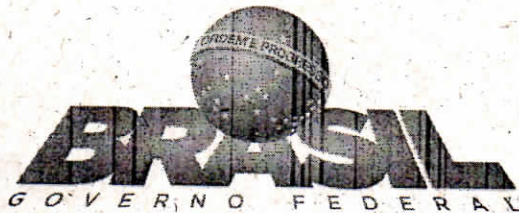
Atenciosamente,



RICARDO BARREIRA DE SOUZA
Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho
GRTE Jundiaí



Ministério do
Trabalho



Procs. 46255.3159/2015-80 e 3160/2015-12

Sr. Chefe:

Informo que em diligência às lojas dos Shoppings Jundiaí e Maxi da empresa denunciada à inicial, constatei em ambas infração à norma coletiva relativa à refeição, vez que a empresa se limita a fornecer lanche diariamente aos empregados, descumprindo, no meu entendimento, a obrigação de fornecer refeição, motivo pelo qual lavrei o auto de infração pelo desrespeito à norma coletiva em ambos os estabelecimentos.

Era o que cabia relatar.

Jundiaí, 30 de setembro de 2016.


ROSANA DO NASCIMENTO PELAEZ

AFT - CIF 02508-9